



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Santa Luzia, S/N, Km 04 - Parque das Nações - CEP: 65.930-000  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 388, DE 11 DE MAIO DE 2012

*Declara como Entidade de Utilidade Pública o Clube das Mães do Piquiá e determina outras providências.*

O Prefeito Municipal de Açailândia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública o Clube das Mães do Piquiá, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Rua Henrique de La Roque, s/nº, Distrito de Piquiá, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.129/0001-97 e Estatuto Social registrado no Livro 1-A, Folhas 18, Registro de Títulos e Documentos (Pessoa Jurídica) sob o nº 82, Folhas 107 a 108, em 17 de novembro de 1989, do Cartório Extrajudicial do Ofício Único, desta Comarca.

Art. 2º A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência contida no caput artigo anterior;
- II – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).

  
ILDEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, na forma do art. 72, S.º da Lei Orgânica. Açailândia-MA 11/05/12

ILCKA LEAL RAMOS  
Assessoria Administrativa - Mat. nº 08210